

**EDITAL Nº 007/2020**

**AUXÍLIO EMERGENCIAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**

O Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 1.165 publicada no DOU de 04 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 322, de 17 de março de 2020 que estabeleceu a suspensão das atividades letivas presenciais na graduação e na pós-graduação da UFRB, em função dos efeitos da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFRB Nº 002/2020, 31 de julho de 2020, que aprovou diretrizes para atividades remotas emergenciais na UFRB durante o período de suspensão das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CONAC/UFRB Nº 019/2020, de 12 de agosto de 2020, que regulamentou o Calendário Acadêmico Suplementar para oferta excepcional e experimental de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem não presenciais, para a graduação, no período de 14 de setembro a 19 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão digital dos estudantes que se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica na vigência dos semestres letivos de forma remota, conforme Calendário Acadêmico, **torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de acesso às atividades acadêmicas remotas oferecidas pela UFRB decorrentes do cenário de Pandemia da Covid-19, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, que não possuam condições e equipamentos adequados necessários para o acesso à internet.

**2. DO OBJETO**

O auxílio emergencial de Apoio à Inclusão Digital consiste na liberação de subsídio pecuniário em parcela única no valor máximo de **até R\$ 1.200,00, para complementação e apoio na aquisição, manutenção e melhorias de equipamentos de informática** aos estudantes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

2.1. Para fins deste edital, consideram-se equipamentos de informática: computadores de mesa, notebook, cromebook, tablet ou peças a eles relacionados, como nobreak, monitores, webcam, fone de ouvido, impressoras ou peças de reposição/substituição.

**2.1.1. Não serão considerados como equipamentos a compra de smartphones ou similares.**

2.2. Caso o estudante adquira equipamentos e serviços com valor superior a R\$ 1.200,00, o mesmo arcará com a diferença do valor.

2.3. Caso a soma dos valores seja inferior a R\$1.200,00, o estudante deverá fazer a devolução do valor restante ao erário, através de GRU (Guia de Recolhimento

## PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

da União).

- 2.3. O equipamento e serviços destinam-se ao uso exclusivo do estudante no desenvolvimento das suas atividades acadêmicas, sendo vedada a aquisição para terceiros.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provirão do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária.

### 4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital destina-se a estudantes com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica conforme perfil PNAES, matriculados em cursos de graduação presencial com matrícula ativa e que cursarem os semestres letivos de forma remota, conforme Calendário Acadêmico mediante atividades acadêmicas remotas, em função da Pandemia da Covid-19.

### 5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 900 vagas, a serem distribuídas entre os diferentes Centros de Ensino, proporcionalmente, ao quantitativo de estudantes matriculados nos semestres letivos de forma remota, conforme Calendário Acadêmico .

5.1.1 O quantitativo de vagas de cada Centro será definido posteriormente, após a confirmação de matrícula no semestre 2020.3, conforme Calendário Acadêmico Suplementar.

5.2. A seleção e classificação dos inscritos será feita considerando o quantitativo de inscritos e as vagas disponíveis para cada Centro, considerando-se os critérios definidos nos itens 8 e 9 deste edital.

5.3. O número de vagas poderá ser ampliado de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos.

### 6. DA DURAÇÃO

6.1. Caso o/a estudante interrompa por trancamento total, cancelamento e/ou abandono durante vigência dos semestres letivos de forma remota, o estudante deverá devolver à Universidade o valor correspondente ao auxílio recebido através de GRU. Enquanto não houver a devolução, esta pendência constará no histórico do/a discente.

6.2. O estudante contemplado por este auxílio deverá se manter matriculado em atividades remotas durante vigência do Calendário Acadêmico Suplementar e **manter sua matrícula ativa até a conclusão do curso, respeitando as normas de integralização curricular**, exceto se a interrupção do curso se der por motivo de força maior, a ser avaliado pela equipe técnica da PROPAAE.

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. As inscrições deverão ser realizadas, no período de 24 a 27 de novembro do corrente ano, com o preenchimento do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, localizados no endereço: <https://ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/1001-edital-007-2020>

7.2. O/A estudante deverá enviar a documentação exigida, conforme orientações nos Anexos deste Edital, no ato da inscrição. A comprovação de renda deverá especificar a faixa em que o estudante se enquadra e o Termo de Veracidade de Informações Prestadas deverá ser assinado pelo estudante.

7.2.1. O Termo de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo 01) e a documentação comprobatória de renda deverão ser enviadas em conjunto no ato da inscrição online.

7.2.2. A documentação comprobatória de renda deverá ser apresentada de forma legível por meio digital (em formato PDF) e o Termo de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo 01) deverá ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado e enviado (em formato PDF). Caso o/a estudante não envie a documentação solicitada ou seja verificada renda superior, conforme declaração apresentada pelo/a estudante, a inscrição não será validada.

7.3. Apenas os/as estudantes que anexarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição terão sua inscrição confirmada.

7.4. No ato da inscrição o/a estudante deverá informar seus dados bancários (banco, agência e a conta corrente). Anexando cópia do cartão ou extrato ou comprovante de abertura da conta corrente a qual é titular.

7.4.1 Não serão aceitas contas poupanças e nem contas salários. O valor correspondente ao auxílio será depositado em conta bancária em nome dos/as estudantes contemplados neste edital.

7.4.2 A inexistência de dados bancários inviabiliza o recebimento do auxílio.

7.5. No caso de entrega parcial de documentos, o/a estudante terá sua inscrição cancelada no processo seletivo.

7.6. É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, bem como a entrega da documentação completa, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

7.7. A UFRB não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos discentes, ou por falhas de conexão com a Internet que impossibilitem o envio da documentação ou que inviabilizem o seu processo de inscrição.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá digitalizar e anexar

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

os documentos relacionados no **anexo 02** deste edital, em formato PDF (não serão aceitos documentos em outros formatos).

8.2 Será obrigatório o preenchimento do Formulário de Composição Familiar disponível no **anexo 03** deste edital.

8.3 Documentos ilegíveis não serão aceitos.

8.4 O/a estudante deverá prestar atenção ao preenchimento das declarações, pois existem modelos de declarações referentes a informações do núcleo familiar e modelos específicos para o/a estudante.

8.5 Deverá ser enviada a documentação de renda de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos, inclusive do próprio/a estudante, observando criteriosamente a condição e ocupação de cada um.

**8.6 O/A estudante beneficiário/a do programa bolsa família que apresentar os 02 (dois) últimos extratos do benefício e o Cadastro Único do Governo Federal (Cad único) estará dispensado de apresentar os documentos de renda de todos os membros do núcleo familiar previsto no item 8.5.**

8.7. A certidão do Cadastro Único do Governo Federal (Cad único) poderá ser acessada no link [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)

**9. OS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Poderão se inscrever neste Edital estudantes dos cursos de graduação com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os seguintes critérios:

9.2. Estar regularmente matriculado/a em, pelo menos 1 (um), componente curricular do semestre 2020.3 do Calendário Acadêmico Suplementar de atividades acadêmicas remotas da UFRB;

9.3. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de documentação exigida nos termos do item 8.1, exceto aqueles que se enquadrem no item 8.6 deste Edital (**Anexo 02**);

9.4. Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PNAES (Decreto 7.234/2010): renda familiar *per capita* bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo (SM).

9.5. Os/As estudantes inscritos/as serão selecionados/as conforme faixa de renda: Faixa 01 (0 a 0,5 SM), Faixa 2 (entre 0,5 e 1,0 SM) e Faixa 3 (entre 1,0 e 1,5 SM), sendo a Faixa 01 (de 0 a 0,5 SM), a faixa classificada como prioritária para atendimento.

9.6. Prioritariamente, ser oriundo/a da rede pública de ensino;

9.7. Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);

9.8. Será considerado eliminatório o que se refere aos itens: 8.1, 8.2., 8.3.;

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

9.9. É vedada a participação nesta modalidade de auxílio, para discentes que tenham sido aprovados/as no edital 04/2020 ( Auxílio Emergencial de Apoio a Inclusão Digital) e no edital 17/2020 (Auxílio Kit PCD de Tecnologia Assistiva).

**10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

10.1. Para participar do Processo Seletivo para recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital, o/a estudante deverá comprovar a renda familiar *per capita* estabelecida neste edital.

10.2. Por renda *per capita* compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

10.3. Serão considerados na avaliação socioeconômica, para fins de classificação no processo seletivo, os indicadores abaixo:

- 10.3.1. Renda *per capita* do grupo familiar;
- 10.3.2. Ter no grupo familiar algum membro idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, inclusive o/a próprio/a estudante;
- 10.3.3. Ser beneficiário/a de programas de transferência de renda do governo;
- 10.3.4. Estudantes oriundos/as da rede pública de educação básica;
- 10.3.5. Estudantes, prioritariamente, optantes do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- 10.3.6. Ser oriundo/a de zona periférica urbana ou zona rural.

**11. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do edital	19/11/2020
Inscrição online	24/11 a 27/11
Recepção e conferência da documentação	24/11 a 27/11
Avaliação dos critérios de seleção	28/11 a 03/12
Resultado	04/12/2020
Recurso	05/12/2020
Resultado Final	09/12/2020
Convocação para efetivação do Auxílio	11/12 a 12/12/2020

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Prestação de contas: apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) comprobatórias do uso do recurso em nome do estudante	Até 30 dias após o recebimento do recurso
--	---

**12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INÍCIO DO AUXÍLIO**

12.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será publicada contendo os nomes dos/as estudantes aprovados/as, em ordem alfabética, respeitando-se os critérios para concessão do auxílio e dentro do limite de vagas previstas neste edital.

12.2. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/1001-edital-007-2020> onde constarão todas as orientações para efetivação do auxílio.

12.3. É de responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo, observando o prazo para efetivação do auxílio, conforme cronograma. Será considerado desistente, aquele/a estudante que não cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma.

12.4. Após a divulgação do resultado final os/as estudantes aprovados/as terão que acessar o Termo de Compromisso, no link deste edital, que deverá ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado e enviado (em formato PDF). Caso o/a estudante não envie o termo de compromisso, o auxílio não será efetivado e o/a estudante será considerado/a desistente do processo seletivo.

**13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O/A estudante selecionado/a neste Edital deverá apresentar Nota Fiscal em nome do/a estudante/a referente à aquisição, manutenção ou melhorias em equipamentos de informática. A Nota Fiscal deve ser apresentada via formulário online no link: <https://ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/1001-edital-007-2020>

13.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida por Pessoa Jurídica, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: Nome e CPF do estudante beneficiado pelo auxílio; Descrição do equipamento comprado ou do serviço prestado; Nome e CNPJ da empresa vendedora; Data de emissão da Nota ou da Fatura. A referida Nota Fiscal não poderá ter rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou existência de emendas.

13.1.2. O frete do equipamento ou mão de obra do serviço poderá ser incluído no valor do Auxílio, desde que conste na nota fiscal ou cupom fiscal. Não será considerado entre os serviços de melhorias a serem cobertos pelo edital a contratação de pacotes de acesso à Internet.

**13.1.3. Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.**

13.1.4 Caso a soma dos valores utilizados e constantes na Nota Fiscal seja inferior a

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

R\$1.200,00, o estudante deverá fazer a devolução do valor restante ao erário público através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

13.2. É obrigatória a prestação de contas da aquisição de equipamento ou serviço na forma deste edital no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso objeto deste edital.

13.3. A **data de emissão** da Nota Fiscal **não poderá ser anterior à data do resultado final deste edital**. Caso haja estudante convocado por cadastro reserva, a data de emissão da Nota Fiscal não poderá ser anterior à data da convocação.

**14. DOS RECURSOS**

14.1. O/A estudante que não for selecionado/a, poderá interpor um único recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

14.2. Para solicitação de recurso, o/a estudante deverá acessar o link <https://ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/1001-edital-007-2020> e preencher o formulário de recurso, justificando a necessidade da revisão da decisão e anexando os documentos necessários.

14.3. Somente serão aceitos recursos enviados através do link citado no item 14.2, deste edital.

14.4. Caso interposto fora do prazo, o recurso não será analisado.

14.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.6. Os recursos serão examinados por equipe recursal constituída por servidores desta Universidade.

14.7. O resultado do recurso será divulgado no site da PROPAAE.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição do/a estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. O auxílio concedido ao/a estudante aprovado/a é pessoal e intransferível.

15.3. Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica da PROPAAE.

15.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo implicarão no cancelamento da inscrição do/a estudante.

15.5. Os estudantes não contemplados dentro das vagas previstas neste Edital e que apresentam perfil PNAES, irão compor um Cadastro Reserva, podendo ser convocados para preenchimento de novas vagas e efetivação do auxílio, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade.

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

15.6. É de responsabilidade exclusiva do discente contemplado a manutenção do equipamento e a instalação de softwares.

15.7. É de responsabilidade exclusiva do estudante a veracidade das informações prestadas.

15.8. Considerando as especificidades provocadas pela situação de emergência devido à pandemia de Covid-19, a análise do perfil socioeconômico será pautada nos critérios definidos no item 10 deste Edital. A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição do discente com o devido Estudo Social do caso e, constatada qualquer irregularidade, o/a estudante será responsabilizado conforme a legislação vigente, sendo obrigado ao ressarcimento do valor recebido ao erário público.

15.9. À Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

15.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruz das Almas-BA, 19 de novembro de 2020.



Carlos Alberto Santos de Paulo  
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas  
e Assuntos Estudantis

PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora/or do RG n°. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matriculada/o no Semestre, sob RM n°. \_\_\_\_\_, declaro que a renda familiar *per capita* no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmo estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n°. 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Por fim, comprometo-me, caso seja contemplada/o, a utilizar o recurso disponibilizado para o fim a que se destina, conforme Edital n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Estudante declarante

## PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO 2

## DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA

Orientações gerais:

1. Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá enviar os documentos abaixo relacionados, em formato PDF (não serão aceitos documentos em outros formatos).
2. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Composição Familiar disponível no **anexo 03** deste edital.
3. Documentos ilegíveis não serão aceitos.
4. O/a estudante deverá prestar atenção no preenchimento das declarações, pois existem modelos de declaração referente aos membros do núcleo da familiar e modelos específicos para o próprio/a estudante.
5. Deverá ser digitalizada e anexada a documentação de renda de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos, inclusive do próprio/a estudante, observando criteriosamente a condição e ocupação de cada um.
6. Importante salientar que o trabalhador autônomo sempre será contribuinte da previdência social, caso não contribua, é trabalhador inserido no mercado de trabalho informal.
7. **O/A estudante beneficiário/a do programa bolsa família que apresentar os 02 (dois) últimos extratos do benefício e o Cadastro Único do Governo Federal (Cad único) estará dispensado de apresentar os documentos de renda de todos os membros do núcleo familiar previsto no item 8.5.**

Documentos:

- a) Comprovante de Residência urbana ou rural (última conta de água, energia ou telefone);
- b) Comprovante de matrícula atual.
- c) Comprovações de Renda (observar a condição e a ocupação de cada membro da família maior de 18 anos):

Se **Assalariado/a**: Contracheque dos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

Se **Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal)**: Contracheque dos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

Se **Prestador/a de serviço**: Contrato de Trabalho constando a atividade exercida e rendimento E Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.

Se **Autônomo/a**: Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo **OU** Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos 2 (dois) meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Federal de Contabilidade- CRC.

Se **Trabalhador/a inserido/a no mercado informal**: Declaração de trabalho informal constando atividade exercida e rendimento mensal (Modelo de Declaração nº 01) E documento digitalizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais). Caso tenha realizado o procedimento para aquisição do documento e este ainda não tenha sido entregue poderá ser apresentado à cópia do protocolo de solicitação de carteira de trabalho (atualizado). **Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser**

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado pela página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos

links: [www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia](http://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia) ou [meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp](http://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp).

Se **Pessoado lar ou Desempregado**: Declaração de Desempregado (Modelo de Declaração nº 02) e documento digitalizado da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais). **Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).** O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento. Como também a emissão deste documento poderá ser realizada pela página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links: [www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia](http://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia) ou [meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp](http://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp).

Se **Pensionista, Aposentado, Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**: Extratos de rendimentos do INSS dos 2 (dois) últimos meses anteriores a inscrição neste processo seletivo, que pode ser adquirido acessando o link [meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp](http://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp). Há ainda a possibilidade de acessar o link [meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp](http://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp) para apresentação do extrato de pagamento do benefício.

Se **Empresário, Microempresário Microempreendedor Individual inscrito no Simples Nacional**: Microempresário (ME) - a comprovação de renda ocorrerá com a apresentação da DEFIS – Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (antiga DASN – Declaração Anual do Simples Nacional) – do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional; Microempreendedor individual (MEI) - a comprovação de renda ocorrerá com a apresentação da Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior.

Se **Agricultor/a, Lavrador/a, Parceiro/a ou Arrendatário/a rural**: Declaração original, expedida por sindicato/associação, informando o nome do (a) sindicato/associação, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o) sindicato/associação, além do nome e dados pessoais do proprietário da terra, trabalhador rural, endereço da propriedade, os produtos cultivados, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção **OU** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP **OU** última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR.

Se **Pescador Artesanal**: Declaração original, expedida por sindicato/associação/colônia, informando o nome do(a) sindicato/associação/colônia, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o) sindicato/associação/colônia, além do nome e dados pessoais do pescador artesanal, o tipo de atividade realizada, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção **OU** Declaração do último Seguro Defeso (este documento poderá ser emitido pelo endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta](http://www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta)).

Se **proprietários de imóvel(eis) de aluguel**: Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

Se **Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Bolsa Safra, Bolsa Estiagem, etc.)**: Comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão. A certidão do Cadastro Único do Governo Federal (Cad único) poderá ser acessada no link [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO 03**

**Modelos de Declarações**

Modelos de declarações para comprovação de informações que serão prestadas pelo/a candidato/a sobre seu grupo familiar.

**(Modelo 01)**

**DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR  
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS/AS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo do PPQ, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu auxílio junto à PROPAAE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Relação de Membros da Família:**

<b>NOME/IDADE</b>	<b>GRAU DE PARENTESCO</b>	<b>PROFISSÃO/ATIVIDADE</b>	<b>RENDA MENSAL</b>
CANDIDATO/A			

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**(Modelo 02)**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do R.G n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ membro do grupo familiar do estudante \_\_\_\_\_ declaro,

para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

	Mês	/	Ano:	Renda
1)	_____	/	_____	: R\$ _____
2)	_____	/	_____	: R\$ _____
3)	_____	/	_____	: R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**(Modelo 03)**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G.: nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

membro do grupo familiar do estudante \_\_\_\_\_

declaro, para os devidos fins, que no momento não exerce nenhuma atividade remunerada provendo meu sustento através \_\_\_\_\_

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura

PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

**(Modelo 04)**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G.: nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ membro do grupo familiar do estudante

\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

	Mês	/	Ano:	Renda
1)	_____	/	_____	: R\$ _____
2)	_____	/	_____	: R\$ _____
3)	_____	/	_____	: R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Assinatura

PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

**(Modelo 05)**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS  
E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do R.G.: nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ residente  
e domiciliado no endereço

Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

membro do grupo familiar do estudante \_\_\_\_\_  
declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta mensal descrita abaixo referente a locação  
do(a) \_\_\_\_\_

Mês	Ano:	Renda
1) _____ / _____	: R\$ _____	
2) _____ / _____	: R\$ _____	
3) _____ / _____	: R\$ _____	

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura